LEI Nº 3.083, DE 19 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À "ASSOCIAÇÃO CULTURAL MISSIONÁRIA CRISTÂ – ACMC" E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a transferir recursos a título de contribuição, à "ACMC" destinada à realização do 5º Congresso Missionário de Alegre, em conformidade com o disposto nos artigos 12, 16, 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e no artigo 26 da Lei Complementar 101/00, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

007	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes	
007001	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes	
007001.13	Cultura	
007001.13122	Administração Geral	
007001.131220050	Desenvolvimento da Produção Artística e Cultura	
007001.1312200502.021	Realização de Festas Municipais	
007001.1312200502.0213.3.3.50.41.000	Contribuições	10.000,00

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recurso para abertura do crédito adicional suplementar, a anulação da dotação discriminada abaixo, conforme Art. 43 – Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

007001.04122000442.0223.3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Art. 3º - Fundamentalmente, a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 19 de maio de 2010.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.